

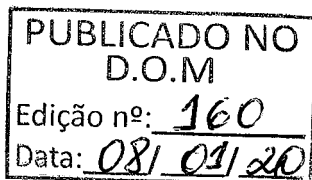


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 135

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA LUCIMAR CARDOSO LEITE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.363/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LUCIMAR CARDOSO LEITE - R.E. 14.744**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018;

Considerando o laudo apresentado pela servidora constante de fls. 03 e os demais documentos que instruem o processo supracitado; e

Considerando a manifestação expedida pela Secretaria Municipal de Educação de fls. 10, onde informa que a servidora já encontra-se reduzindo a sua jornada em 20 (vinte) horas semanais, desde 04/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública servidora **LUCIMAR CARDOSO LEITE - R.E. 14.744**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.568.261-6, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA GOELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo